



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE CIRCUITO DE BANDA LARGA FIXA DEDICADA, COM SUPORTE TÉCNICO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Sr. **SÉRGIO TORRES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 399.945.704-04 e portador da Cédula de Identidade de n.º 3.049.463 SSP-PE, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes/PE, e a empresa **WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.773.360/0001-40, estabelecida à Rua Francisco de Barros Barreto, n.º 152, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-550, neste ato representada pelo Sr. **JUAN ANTÔNIO DE CARVALHO RAINDO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.279.429 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 918.928.056-34, com endereço à Av. Eng. Domingos Ferreira, 3309, Apto. 501 Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-035, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante o **PROAD n.º 14.543/2023 (alteração)**, PROAD n.º 15.000/2019 (acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo promove a alteração do endereço de prestação do serviço do item 3 da tabela vista na Cláusula Terceira do instrumento contratual, a partir de 06/05/2023, transferindo a localização pertinente ao Fórum Advogado José Barbosa de Araújo para a Escola Judicial deste TRT6, localizada na Rua Quarenta e Oito, n.º 149, Espinheiro, Recife/PE, consoante tabela anexa a este aditivo, de acordo com o artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, a cláusula décima oitava do contrato e a autorização da Presidência do TRT6 à fl. 44 do PROAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo promove, também, alterações no instrumento original para incluir obrigações relativas ao cadastramento e utilização do SIGEO-JT, bem como sobre a proteção de dados pessoais, decorrentes da Lei n.º 13.709/2018, tudo com amparo no art. 65, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, na cláusula décima oitava do referido contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE** à fl. 44, passando, assim, as cláusulas décima e décima primeira a terem a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – *Obriga-se a **CONTRATADA** a:*
(...)

XX - *realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos);*

XXI - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

XXII- aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

XXIII - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Obriga-se o **CONTRATANTE** a:
(...)

XIII - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 07/08/2019 e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

SERGIO TORRES
TEIXEIRA:0000085
5


Assinado de forma digital por
SERGIO TORRES
TEIXEIRA:00000855
Dados: 2023.08.22 15:01:50
-03'00'

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO
Data: 21/08/2023 16:41:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA – EMPRESA

VISTOS:


Assinado de forma digital por VINICIUS
SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2023.08.22 14:26:21 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região


Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2023.08.22 11:15:58 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

LOCALIDADES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Lote	Item	Descrição	Localidade	Quantidade
1	1	Serviço de Acesso à Internet por meio de circuito de banda larga fixa dedicada com capacidade de 200 Mbps	Edifício da STI	1
	2	Serviço de Acesso à Internet por meio de circuito de banda larga fixa dedicada com capacidade de 200 Mbps	Edifício Sede	1
	3	Serviço de Acesso à Internet por meio de circuito de banda larga fixa dedicada com capacidade de 50 Mbps	Escola Judicial	1